

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº. 186/2010

SÚMULA: Cria o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

LUIZ WESSLER: Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas, para a Constituição do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, neste Município.

- I) **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
Marli Vassi Como
- II) **Representante do Conselho Municipal de Educação;**
Janethe Antonio Tiveron
- III) **Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;**
Vera Lúcia Xavier Siqueira
- IV) **Representante dos Gestores Escolares;**
Marisa Aparecida Viana Militão
- V) **Representante de Pais e Alunos;**
Tânia Maria Gomes Basílio
- VI) **Representante dos Conselhos Escolares;**
Wanilda Vieira da Silva
- VII) **Representante dos Professores;**
Joseneide Alves Lopes
- VIII) **Representante da Equipe Administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SME);**
Marta Ferreira Rodrigues

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

IX) Representante da Equipe de Programa da Secretaria Municipal da Educação;

Rosinete Militão Vitório

X) Representante do Conselho Tutelar;

Ivonete Fortunato Bilach

Artigo 2º - O Comitê tem por atribuições:

- I** – Elaborar o diagnóstico da situação Educacional do Município;
- II** – Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- III** – Analisar as estratégias de implementações das propostas do PAR;
- IV** – Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;
- V** – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;
- VI** – Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;
- VII** – Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de Ensino na Ampliação de Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de novembro de 2010.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal